



ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE E A ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS LATINOAMERICANO EM SENSO- RIAMENTO REMOTO-SELPER

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE** inscrito no CNPJ sob nº 012.63896/0005-98, com sede na Av. Dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Substituto, Dr. Petronio Noronha de Souza, nomeado pela Portaria nº 3.313, de 19/07/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/07/2019, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.480.999-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.352.808-50 e a **Associação de Especialistas Latinoamericanos em Sensoriamento Remoto - SELPER Brasil**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.873.469/0001-20, estabelecido na Av. Perseu, 421, Jardim Satélite, na cidade de São José dos Campos – SP, neste ato representado por Eymar Silva Sampaio Lopes, portador da Cédula de Identidade RG no 15.806.722-8, inscrito no CPF sob o no 052.497.538-84, têm entre si, justos e acordados celebrar o presente Acordo de Parceria, que se regerá pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O Acordo de Parceria aqui estabelecido e regulamentado visa à realização, pelos Partícipes, do Projeto Intitulado **“Disseminação do sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento visando a popularização de produtos para um País sustentável”**.
- 1.2 - Os objetivos específicos a serem atingidos estão estabelecidos, no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento, de maneira circunstanciada, assim como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos de acordo com as obrigações de cada parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- 2.1 - Para a execução dos projetos e atividades previstos neste Acordo de Parceria, as partes subministrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, observado então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.
- 2.2 - É de responsabilidade das instituições parceiras assegurar que todas as pessoas designadas para desenvolver projetos e atividades concernentes ao presente Acordo de

Parceria, sejam pessoas regularmente contratadas ou vinculadas às respectivas Instituições.

2.3 - A publicidade dos atos, projetos, obras ou serviços decorrentes da execução deste Acordo de Parceria deverão ser efetuados com observância do disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão deste instrumento.

2.4 - Os Partícipes se comprometem a executar as atividades de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os Partícipes para o custeio de despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamento, comunicação entre órgãos, capacitação, treinamentos e outras, as quais correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

4.1 - Os resultados provenientes de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privilegiáveis ou não, conforme definidos no artigo 2º da Lei nº 10.973/2004, obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este instrumento serão de propriedade comum dos Partícipes, salvo disposição em contrário em documento específico.

4.1.1 - A transferência desses resultados não implica na cessão de direitos autorais, de métodos, técnicas de pesquisa, análise, processo ou melhorias de qualquer natureza que venham a ser desenvolvidas.

4.1.2 - Todos os dados, informações, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas, bem como os direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste instrumento, são de propriedade tanto do INPE quanto da SELPER, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução das atividades deste instrumento, continuarão pertencendo à parte detentora.

4.1.3 - O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais Partícipes desde já, uma licença não exclusiva e intransferível de uso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades do projeto.

4.2 - Cada um dos Partícipes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas, sem que seja obrigado a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.



4.3 - Os custos financeiros relativos aos pedidos de Proteção de Criações Intelectuais referentes aos produtos e processos que vierem a ser desenvolvidos no âmbito deste instrumento, para efeito nacional, serão:

- I. de responsabilidade do INPE, quando a titularidade for exclusiva deste.
- II. de responsabilidade da SELPER, quando a titularidade for exclusiva desta.
- III. de responsabilidade do INPE e da SELPER, quando a titularidade for comum, respeitando os percentuais estabelecidos.

4.3.1 - Em tendo a SELPER interesse em efetuar o depósito do pedido de patente na fase internacional, esta assumirá todos os custos financeiros relativos este pedido, referentes aos produtos que vierem a ser desenvolvidos no âmbito do presente instrumento, sem prejuízo da propriedade comum ou exclusiva do INPE, e que deverá ser depositada em nome do INPE ou em nome de ambos, após consultado o INPE.

4.3.2 - O disposto nos itens 4.3 e 4.3.1, também deverão ser obedecidos para pagamento da anuidade pela concessão da criação intelectual.

4.3.3 - Por ser o INPE beneficiário de retribuição reduzida junto ao INPI, caso a SELPER não se enquadre na exigência do INPI para ser beneficiária também da contribuição reduzida, conforme estabelecido na Portaria do MDIC nº 2, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2010, esta deverá arcar com a diferença entre a retribuição normal e a retribuição reduzida.

4.3.4 - Caso venha a resultar do presente instrumento, algum depósito de criação intelectual, os Partícipes se obrigam, respeitado o disposto no item 4.3, a acompanhar os andamentos na RPI publicada pelo INPI, e sempre consultando o parceiro se as providencias foram tomadas, não podendo nenhuma das partes alegar omissão, inércia ou desídia da outra parte, caso a criação venha a ser negada ou se perca pelo não cumprimento de exigências por parte do INPI.

4.4 - Caso um dos partícipes queira industrializar e/ou comercializar o produto resultante de atividades cobertas por este instrumento, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão da contrapartida financeira a ser obtida.

4.4.1 - O licenciamento a terceiros, para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por este instrumento, fica sujeito as suas condições à aprovação pelos Partícipes. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles na proporção de seus direitos.

4.5 - Quando da divulgação dos resultados das pesquisas decorrentes do presente instrumento tanto pelo INPE quanto pela SELPER ou seus representantes, serão mantidos os créditos



aos pesquisadores autores, devendo constar o nome das respectivas Instituições envolvidas.

- 4.6 - Caso o partícipe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste instrumento, deverá formalmente comunicar aos demais Partícipes, para que seja decidido sobre a obtenção da respectiva licença de uso. Caso detectado que o respectivo direito venha a inviabilizar a utilização comercial dos resultados técnicos das atividades desse instrumento, não poderá ser imputada nenhuma responsabilidade aos Partícipes.
- 4.6.1 - Os Partícipes envidarão todos os esforços para atender às exigências formais e técnicas decorrentes de pedidos de proteção às criações intelectuais geradas no âmbito das atividades desse instrumento. No entanto, caso essas criações não sejam concedidas pelos organismos competentes, tanto nacionais quanto internacionais, não poderá ser imputada nenhuma responsabilidade aos Partícipes.
- 4.7 - Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução das atividades deste instrumento serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações confidenciais obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente instrumento ou de seus termos aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

- 5.1 - O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão deste instrumento ou de seus termos aditivos e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridos.
- 5.2 - Exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste instrumento ou de seus termos aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de pós-graduação do INPE.
- 5.3 - Para fins da presente cláusula serão consideradas Informações Confidenciais aquelas que assim forem definidas como tal e por prazo específico, por decisão dos Partícipes, mediante solicitação de qualquer dos Partícipes.
- 5.4 - As disposições de sigilo constantes desta cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I. os Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;



- II. for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento dos Partícipes em data anterior à assinatura do presente instrumento ou de seus termos aditivos;
- III. que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa dos Partícipes;
- IV. que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V. por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente o outro partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

5.5 - Os Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste instrumento ou de seus termos aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

6.1 - O presente Acordo de Parceria entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

6.2 - A publicação do presente Acordo de Parceria no DOU, ficará a cargo do INPE, a qual será providenciada até o 5º. dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6.3 - O presente Acordo de Parceria poderá ser resilido por mútuo acordo entre os Partícipes, ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

6.4 - Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo de Parceria, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Este Acordo de Parceria não obsta a que seus Partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.



7.2 - O não exercício, pelas partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou revogação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à outra parte.

7.3 - Os Partícipes, de comum acordo, elegem, como único e competente para dirimir dúvidas e controvérsias acerca do presente Acordo de Parceria, ou deles oriundos, o foro da Justiça Federal, da Subseção de São José dos Campos – SP, da Seção Judiciária de São Paulo, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes fizeram lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, lido e achado conforme, subscrevem.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2019

Pelo **INPE**:


Petronio Noronha de Souza
Diretor Substituto

Pela **SELPER**:


Eymar Silva Sampaio Lopes
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

PLANO DE TRABALHO

“Disseminação do sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento visando a popularização de produtos para um País sustentável”.

Parte integrante do **Acordo de Parceria** firmado entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e a Associação de Especialistas Latinoamericanos em Sensoriamento Remoto - SELPER Brasil

1. PARTÍCIPES

1.1.

Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE		C.N.P.J. 01.263.896/0005-98
Endereço Av. dos Astronautas, 1758		
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12201-010

1.2.

Razão Social Associação de Especialistas Latinoamericanos em Sensoriamento Remoto - SELPER Brasil		C.N.P.J. 61.873.469/0001-20
Endereço Avenida Perseu, 421, Jardim Satélite		
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12230-470

2. OBJETO

O presente Plano de Trabalho estabelece as condições para a consecução do Projeto Intitulado “Disseminação do sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento visando a popularização de produtos para um País sustentável”.

Para a realização do referido Projeto, os Partícipes oferecerão cursos de curta duração, presenciais e a distância, bem como promoverão seminários, workshops, simpósios, palestras e outras atividades afins no intuito de apoiar o uso do sensoriamento remoto, do geoprocessamento e das geotecnologias no País.

3. MOTIVAÇÃO

A SELPER é uma associação, de caráter técnico-científico, sem fins lucrativos, fundada em 19 de Dezembro de 1989, inscrita no CNPJ sob o nº 61.873.469/0001-20, sendo regida através de Estatuto próprio devidamente registrado em Cartório.

Inicialmente, a SELPER era denominada Sociedade de Especialistas Latino-Americanos em Sensoriamento Remoto - SELPER Brasil, mas, em Junho de 2011, em cumprimento ao Novo Código

Civil de 10 de Janeiro de 2002, sua razão social foi alterada para Associação de Especialistas Latinoamericanos em Sensoriamento Remoto - SELPER Brasil.

Uma das atividades estatutárias da SELPER é promover e estimular o desenvolvimento, estudo e pesquisa no campo de sensoriamento remoto, geotecnologia, geoprocessamento e áreas afins, no sentido amplo, abrangendo as fases de aquisição, tratamento, análise e interpretação dos dados, bem como a respectiva divulgação das informações obtidas.

Em razão da singularidade de seu campo de atuação, a SELPER atua como disseminadora dos conhecimentos das técnicas de sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento. Para tanto, promove eventos, como seminários, workshops, simpósios, palestras e outras atividades afins, no intuito de incentivar a produção de trabalhos científicos afetos à sua área de atuação, bem como para reunir os especialistas do Brasil para interagirem entre si e também com estudantes e outros profissionais da área.

As técnicas de sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento vêm sendo amplamente utilizadas nas mais diversas atividades econômicas e governamentais, fornecendo subsídios adequados de planejamento e gestão de projetos de desenvolvimento sustentável, e têm se tornado ferramentas essenciais para avaliação, planejamento e monitoramento das intervenções humanas no meio físico que conduzam à sustentabilidade. As referidas técnicas são utilizadas, por exemplo, no planejamento urbano, monitoramento ambiental e de recursos naturais, monitoramento agrícola, meteorologia, entre outras diversas aplicações.

O INPE, através da sua Coordenação-Geral de Observação da Terra - OBT, tem como uma de suas finalidades a disseminação das técnicas de sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento, visando capacitar recursos humanos nessas áreas. Esta tarefa tem sido realizada principalmente através de programas de pós-graduação, no nível de doutorado, mestrado e especialização. Adicionalmente, experiência da Selper pode complementar as finalidades do INPE com apoio na realização de um programa de cursos de curta duração, presenciais e a distância, vários simpósios e eventos, nas mesmas áreas de sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento.

A estruturação de cursos a distância possibilita uma participação maior de interessados, com menor dispêndio de recursos financeiros. Em particular, os cursos a distância atendem professores do ensino fundamental, médio e superior, que teriam muita dificuldade para obter essa formação, caso tivessem que se deslocar de suas cidades para participarem de cursos presenciais.

Atualmente, com a preocupação que existe em relação ao desenvolvimento sustentável, tem sido crescente a demanda por cursos e eventos para órgãos públicos, em todas as esferas do Poder, sobretudo Secretarias Estaduais e Municipais de Meio Ambiente e Ministério Público Federal e Estadual, Tribunal de Contas da União, dentre outros, que desempenham atividades voltadas à preservação do meio ambiente.

A parceria com a SELPER possibilitará ao INPE contar com a experiência daquela Associação na elaboração do conteúdo programático e do material didático dos cursos, bem como na logística para a realização dos eventos destinados à divulgação das técnicas de sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento.

A parceria entre o INPE e a SELPER teve início no ano de 1998, com a assinatura do Convênio de Cooperação Técnico-Científica, Registro Definitivo nº 01.01.93.0/98. No ano de 2003 foi celebrado o Convênio com Registro Definitivo nº 01.01.025.0/2003.



O último Convênio celebrado foi no ano de 2010, Registro Definitivo nº 01.01.003.0/2010, com vencimento em 04 de Fevereiro de 2015.

4. JUSTIFICATIVA

A missão do INPE é produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil, e sua visão é ser referência nacional e internacional nas áreas espacial e do ambiente terrestre pela geração de conhecimento e pelo atendimento e antecipação das demandas de desenvolvimento e de qualidade de vida da sociedade brasileira.

Um dos valores do INPE é a cooperação como forma de valorização das alianças institucionais para compartilhar competências, definir e atingir objetivos comuns e, na condição de instituição de pesquisa e ensino, o INPE tem a obrigação de levar à sociedade suas realizações, disseminando-as através de cursos, simpósios e eventos dessa natureza. Para cumprimento dessa missão, o INPE se vale de parcerias com outras instituições, também dedicadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

Tendo-se em conta que as técnicas de sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento ainda são pouco difundidas no Brasil e em outros países em desenvolvimento, o acesso a esse conhecimento contribuirá para o desenvolvimento sustentável do País. Desse modo, o Acordo de Parceria ora proposto propiciará ao INPE condições para o cumprimento de uma de suas missões institucionais, qual seja, a difusão do conhecimento em prol da sociedade brasileira.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os projetos e atividades específicos, que farão parte desse projeto, estão detalhados a seguir:

I - Cursos presenciais:

Análise Espacial de Dados Geográficos (carga horária: 40 horas)
Banco de Dados Geográficos (carga horária: 40 horas)
Fundamentos de Geoprocessamento (carga horária: 40 horas)
Introdução ao TerraView (carga horária: 20 horas)
Plataforma de Monitoramento Ambiental -TerraMA2 (carga horária: 40 horas)
Processamento Digital de Imagens (carga horária: 40 horas)
Introdução a Programação para Sensoriamento Remoto (carga horária: 40 horas)

II - Cursos a distância:

Sensoriamento Remoto: Aprendizagem Continuada (carga horária estimada: 112 horas)

III - Realização dos seguintes eventos:

Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto - SBSR

O SBSR é realizado a cada dois anos e reuni aproximadamente 1.500 congressistas de todos os estados do Brasil e de mais de 20 países para discussões e apresentações de trabalhos nas temáticas variadas: recursos minerais, hídricos e energéticos, meio ambiente, geoprocessamento, agricultura, recursos minerais, planejamento regional e urbano, oceanografia, recursos florestais, cerrados, educação, satélites comerciais, satélites governamentais, entre outros.



Simpósio de Geotecnologias no Pantanal-GEOPANTANAL

O GEOPANTANAL é realizado a cada dois anos nos Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, cujo objetivo é promover o encontro de profissionais das comunidades acadêmico-científicas e de estudantes interessados no uso de geotecnologias para estudos no Pantanal, incluindo-se a região do entorno situada também na Bolívia e Paraguai, delimitadas pela bacia do alto Rio Paraguai. O GEOPANTANAL recebe aproximadamente 220 participantes.

Simpósio Brasileiro de Geoinformática – GEOINFO

O GEOINFO é um fórum anual para exploração da pesquisa em andamento e do desenvolvimento das novas aplicações em sistemas de informação geográfica e áreas afins. Os artigos descrevem pesquisas originais, preferencialmente em andamento ou recentemente publicadas. Através da exposição de seus planos e resultados parciais aos participantes, os autores recebem sugestões e comentários valiosos para seus trabalhos, além de poder encontrar potenciais usuários, parceiros ou colaboradores, evitando a duplicação de esforços e aumentando o interesse da comunidade pelos seus trabalhos. O GEOINFO recebe aproximadamente 70 participantes.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas por este plano de trabalho são:

- Prover a capacitação de profissionais e estudantes nas áreas de sensoriamento remoto, geotecnologias e geoprocessamento visando à disseminação dessas técnicas para aplicação em diversos setores da sociedade, tais como: monitoramento ambiental e de recursos naturais, planejamento urbano, monitoramento agrícola, monitoramento de desastres naturais, meteorologia, entre outras diversas aplicações.
- Apoiar a realização de eventos como Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto - SBSR, Simpósio Brasileiro de Geoinformática – GEOINFO e Simpósio de Geotecnologias no Pantanal-GEOPANTANAL.

Metas	Atividades	Resultados Esperados
Cursos presenciais de curta duração	Análise Espacial de Dados Geográficos	2 cursos previstos por ano
	Banco de Dados Geográficos	2 cursos previstos por ano
	Introdução ao TerraView	1 curso previsto por ano
	Plataforma de Monitoramento Ambiental -TerraMA2	3 cursos previsto por ano
	Processamento Digital de Imagens	2 cursos previstos por ano
	Introdução a Programação para Sensoriamento Remoto	1 curso previsto por ano
Curso a distância	Sensoriamento Remoto: Aprendizagem Continuada	2 curso2 previstos por ano
Apoio a Simpósios	Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto - SBSR	1 evento a cada dois anos
	Simpósio Brasileiro de Geoinformática – GEOINFO	1 evento a cada ano
	Simpósio de Geotecnologias no Pantanal-Geopantanal	1 evento a cada dois anos

7. CRONOGRAMA FÍSICO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão realizadas no prazo de 5 anos conforme cronograma abaixo previsto anualmente e poderão ser adequados em função da demanda.

As datas previstas para realização dos cursos poderão ser alteradas em decorrência de problemas de infraestrutura (equipamentos, necessidade de substituição de instrutores, etc), demanda reduzida, ou quaisquer outros motivos que justifiquem a alteração do cronograma.

As datas a serem definidas para a realização dos cursos dependerão do calendário anual de feriados nacionais e locais e de reuniões entre as partes para definição do respectivo cronograma anual.

As datas e locais a serem definidos para a realização dos simpósios, também dependerão do calendário anual de feriados nacionais e locais e de reuniões entre as partes para definição da melhor data para a realização de cada evento. Portanto, as datas de realização dos cursos serão definidas oportunamente, respeitando-se, contudo, a previsão mensal estabelecida no cronograma abaixo.





CRONOGRAMA PARA O PERÍODO DE 2019 A 2024

META	ESPECIFICAÇÃO / NOME DO CURSO	ETAPA/FASE	QUANTIDADE ANUAL	MESES
Cursos presenciais de curta duração	Análise Espacial de Dados Geográficos	Ministrar 40 horas semanais do curso	2	Julho - Novembro
	Banco de Dados Geográficos	Ministrar 40 horas semanais do curso	2	Março – Setembro
	Processamento Digital de Imagens	Ministrar 40 horas semanais do curso	3	Abril – Junho - Novembro
	TerraMA2	Ministrar 40 horas semanais do curso	2	Abril – Agosto - Dezembro
	TerraView	Ministrar 20 horas semanais do curso	2	Maio
	Introdução a Programação para Sensoriamento Remoto	Ministrar 40 horas semanais do curso	1	Outubro
Curso a distância	Sensoriamento Remoto: Aprendizagem Continuada	Ministrar 120 horas de curso	2	1ª Turma: De Março a Junho 2ª Turma: De Agosto a Novembro
Apoio a Simpósios	GeoPantanal - Simpósio de Geotecnologias no Pantanal-GEOPANTANAL	Realização do Simpósio – 5 dias	1	Mês de Outubro dos anos: 2020, 2022 e 2024
	SBSR - Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto - SBSR	Realização do Simpósio – 4 dias	1 a cada 2 anos	Mês de Abril/Maio dos anos: 2019, 2021 e 2023
	Simpósio Brasileiro de Geoinformática - GEOINFO	Realização do Simpósio – 3,5 dias	1	Mês de Novembro dos anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2024

8. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Os indicadores de acompanhamento estão relacionados à realização dos cursos de curta duração presenciais (40 ou 20 horas em uma semana) e a distância (112 horas em 4 meses) e apoio à realização de eventos como Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto - SBSR, Simpósio Brasileiro de Geoinformática – GEOINFO e Simpósio de Geotecnologias no Pantanal - GEOPANTANAL.



Fases	Atividades	Indicadores	Métricas
(1) Geração de produtos do projeto (cursos de treinamento, organização de eventos)	1.1 Cursos de treinamento presencial	Eficácia	100% do total
		Eficiência	IEfi = 1.05
		Efetividade	Estudantes ou profissionais treinados
	1.2 Cursos de treinamento a distância	Eficácia	100% do total
		Eficiência	IEfi = 1.05
		Efetividade	Estudantes ou profissionais treinados
	1.3 Simpósios	Eficácia	100% do total
		Eficiência	IEfi = 0.95
		Efetividade	Inscritos nos eventos satisfeitos

9. DETALHAMENTO DAS RESPONSABILIDADES

9.1. RESPONSABILIDADES DO INPE

Competirá ao INPE:

- Disponibilizar sala para treinamento com computadores conectados à internet para cursos presenciais.
- Material didático elaborados pelos instrutores como apresentações, roteiros de atividades ou palestras.
- Emitir certificados para os participantes dos eventos devidamente registrados pelo INPE.

9.2. RESPONSABILIDADES DA SELPER

Competirá a Selper:

- Contatar os instrutores (servidores do INPE) para ministrar cursos, responsabilizando-se pelo cumprimento do cronograma de cursos internos e da demanda externa.
- Divulgar os cursos e eventos no site da Selper e em mídias sociais.
- Administrar as inscrições nos cursos e eventos.
- Realizar e administrar contratos com patrocinadores de cursos e evento.

9.3. RESPONSABILIDADES DO INPE E DA SELPER

Competirá ao INPE e a Selper a elaboração do conteúdo programático dos cursos e eventos a serem realizados, bem como do material didático a ser distribuído.

10. EQUIPE EXECUTORA

10.1. EQUIPE EXECUTORA VINCULADA AO INPE

Servidores lotados nos cursos presenciais são:

Nome SIAPE	Depto Coord.	Cargo / Tarefa	* Carga horária mensal Max./ %
Ana Paula Dutra de Aguiar	COCST	Pesquisadora / Instrutora	40h / 20%
Carlos Alberto Felgueiras 0664462	DIDPI CGOBT	Tecnologista/ Instrutor	40h / 20%
Eduardo Celso Gerbi Camargo 0665138	DIDPI CGOBT	Tecnologista/ Instrutor	40h / 20%
Emiliano Ferreira Castejon 1493259	DIDPI CGOBT	Tecnologista/ Instrutor	40h / 20%
Eymar Silva Sampaio Lopes 1255110	DIDPI CGOBT	Pesquisador/ Instrutor	40h / 20%
Fabiano Morelli 2794331	CGOBT	Tecnologista/ Instrutor	40h / 20%
Gilberto Ribeiro Queiroz 1488913	DIDPI CGOBT	Tecnologista/ Instrutor	40h / 20%
Jussara de Oliveira Ortiz 1261126	DIDPI CGOBT	Pesquisadora/ Instrutora	20h / 10%
Laércio Massaru Namikawa 0664640	DIDPI CGOBT	Tecnologista/ Instrutor	40h / 20%
Luis Eduardo Pinheiro Maurano 2793266	DIDPI CGOBT	Tecnologista/ Instrutor	40h / 20%
Sérgio Rosim 0664791	DIDPI CGOBT	Tecnologista/ Instrutor	20h / 10%
Sidnei João Siqueira Sant'Anna 13449118	DIDPI CGOBT	Tecnologista/ Instrutor	40h / 20%
Thales Sehn Korting 2000001	DIDPI CGOBT	Pesquisador/ Instrutor	20h / 10%

* A carga horária mensal máxima é variável, pois depende da confirmação do curso e se o mesmo será dividido entre dois ou mais instrutores. Depende ainda se o curso é de 40 ou 20 horas, conforme programação definida para cada ano.

Servidores lotados nos cursos a distância são:

Nome	Depto	Cargo / Tarefa	** Carga horária mensal Max./ %
Elisabete Caria Moraes 0664819	DIDSR CGOBT	Tecnologista/ Instrutora	20h / 10%
Maurício Alves Moreira 0665250	DIDSR CGOBT	Pesquisador/ Instrutor	20h / 10%
Eymar Silva Sampaio Lopes 1255110	DIDPI CGOBT	Pesquisador/ Instrutor	20h / 10%
Thales Sehn Korting 2000001	DIDPI CGOBT	Pesquisador/ Instrutor	20h / 10%

** A carga horária mensal máxima é variável, pois depende da confirmação da participação em aulas e atendimento aos alunos do curso.

10.2. EQUIPE EXECUTORA VINCULADA A SELPER

Contratados ou funcionários da Selper para apoio aos cursos e eventos são:

Nome	Cargo / Tarefa	Carga horária mensal
Daniela Miyuki Seki	Funcionária / Secretaria de cursos e eventos	40h
Adriana Gonçalves	Contratada / Secretaria financeira de eventos	40h
Maria Etelvina Rennó	Contratada / Coordenadora de eventos	40h
Gislaine Aparecida de Oliveira Faria	Contratada / Secretaria de cursos e eventos	20h
Suely Franco	Contratada / Instrutora de curso	20h
José Carlos Moreira	Contratado / Instrutor de curso	20h
Teresa Galotti Florenzano.	Contratada / Instrutora de curso	20h
Claudia Lucaccioni	Contratada / Administração de cursos a distância	20h

12. DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

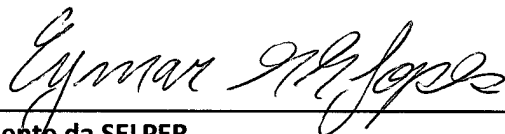
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, arcando cada qual com os ônus decorrentes de seus respectivos encargos.

13. DURAÇÃO

O Acordo de Parceria objeto deste Plano de Trabalho tem sua duração prevista para 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no D.O.U., o que será providenciado pelo INPE.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2019.

Responsáveis:



Presidente da SELPER

Nome: Eymar Silva Sampaio Lopes

CPF: 591.005.916-53

Endereço: Avenida Perseu, 421, Jardim Satélite - São José dos Campos-SP – 12230-470

Endereço Eletrônico: suporte@selperbrasil.org.br

Telefone: 12 99772-9242



Coordenadora-Geral de Observação da Terra - INPE

Nome: Lúbia Vinhas

SIAPE INPE: 1258549

CPF: 098.913.938-79

Endereço: Av. dos Astronautas, 1758 – INPE/OBT - São José dos Campos-SP

Endereço Eletrônico: lubia.vinhas@dpi.inpe.br

Telefone: 12 3208-6459